



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

## LEI Nº1.845, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Autoriza pagamento de despesas do exercício anterior e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas relativo ao exercício anterior, conforme segue:

- **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 12.973.722/0001-01, estabelecida na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CONTRATO 02/2024, nota fiscal n. 5459, no valor original de R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil cento e cinco reais), referente ao mês de outubro de 2024.

- **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 12.973.722/0001-01, estabelecida na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CONTRATO 02/2024, nota fiscal n. 5080, no valor original de R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil cento e cinco reais), referente ao mês de maio de 2024.

- **HILDA QUIRINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 12.973.722/0001-01, estabelecida na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Sala 16C, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CONTRATO 08/2022, no valor original de R\$ 16.101,36 (Dezesseis mil cento e um reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de despesas de exercícios anteriores, autorizada a suplementação até o limite do *caput* do presente artigo, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional para fazer face a respectiva despesa.

§ 2º - Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o executivo municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023, até o limite da despesa prevista no art. 1º desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de fevereiro de 2025.

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**  
Assessora de Gabinete I